



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS: 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados necessários para implantação dos Observatórios das Políticas Sociais: Saúde, Educação e Assistência Social e estruturação e apoio para área financeira do Município de Alfenas- MG.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global;

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Menor Valor Global

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 12:30 horas do dia 22 de abril de 2020.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: às 13:00 horas do dia 22 de abril de 2020.

O Município de Alfenas, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes “01” (HABILITAÇÃO) e “02” (PROPOSTA), **OS QUAIS DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS** no Setor de Licitações e Contratos situado à Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro de Alfenas-MG.

I. DO OBJETO

01.01. O objeto desta TOMADA DE PREÇOS é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS OBSERVATÓRIOS DAS POLÍTICAS SOCIAIS: SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESTRUTURAÇÃO E APOIO PARA ÁREA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE ALFENAS- MG”.

II. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de CONVÊNIO, constantes no orçamento vigente e codificadas sob os nºs:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
04.10.04	004.129.0001.2.006	33.90.39	64/2020

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Este EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

03.01.01. Lei Federal n.º. 8.666/93, atualizada pelas legislações posteriores;

03.01.02. Lei Complementar Federal n.º 123/06, atualizada pelas legislações posteriores;

03.01.03. Lei Orgânica do Município de Alfenas-MG.

IV. DOS ENVELOPES

04.01. Os envelopes contendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, fechados de modo inviolável, deverão referir:

À Prefeitura do Município de Alfenas TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2020 PROC. LIC. n.º 69/2020 Envelope n.º 01- HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):	À Prefeitura do Município de Alfenas TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2020 PROC. LIC. n.º 69/2020 Envelope n.º 02- PROPOSTA RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):
---	--

V. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos e que tenham o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Alfenas (vide subitem 07.01 deste edital), ou que demonstrem atender, até três dias antes do recebimento das propostas, todas as condições exigidas para o cadastramento, observada a necessária qualificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

05.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

05.02.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

05.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

05.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

05.02.04. Empresas em forma de consórcios.

VI - DO CREDENCIAMENTO

06.01. O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes, bem como para a manifestação sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório.

06.01.02. Para o credenciamento deverão ser apresentados e fora dos ENVELOPES nº 01 e nº 02 os seguintes documentos:

06.01.03. Caso representado por sócio ou empresário:

06.01.03.01. cópia autenticada do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

(Deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver).

06.01.03.02. cópia autenticada do RG e do CPF do sócio ou empresário;

06.01.04. Caso representado por procurador:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

06.01.04.01. Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

06.01.04.02. cópia autenticada do RG e CPF do procurador;

06.01.04.03. A falta do credenciamento acima mencionado, não inabilita a licitante, ficando, porém, o seu representante, impedido de se manifestar durante a licitação.

06.02. Os documentos autenticados poderão ser substituídos por cópia simples apresentadas juntamente com os originais, que serão devolvidos ao representante após autenticação pelo servidor.

06.02.02. A apresentação apenas do original, sem a respectiva cópia do documento para juntada ao processo administrativo do certame, inviabilizará o credenciamento do representante.

06.03. Apresentar **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (ANEXO VII).**

VII. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 01)

07.01. A proponente deverá, até às **12:30 horas (horário de Brasília) do dia 22/04/2020**, habilitar-se à licitação apresentando para protocolo na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alfenas, sito a Rua João Luiz Alves, 181, Centro, 2 (dois) envelopes fechados, contendo na parte externa de cada um a razão social da licitante, referência e o nº da TP 03/2020, sendo o de nº 1 (um) com a menção “1ª FASE / HABILITAÇÃO” e o de nº 2 (dois) com a menção “2ª FASE / PROPOSTA”.

07.01.01. Não será permitido a interessada protocolar seus envelopes após o horário fixado no item anterior decairá do direito de participar da licitação.

07.02. 1ª Fase / Habilitação: O envelope de nº 1, correspondente à “1ª FASE/HABILITAÇÃO”, deverá conter os documentos enumerados nos itens 07.02.01 a 07.02.10, apresentados da seguinte forma:

a) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação por servidor da Divisão

4

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Alfenas, mediante apresentação do original;

b) Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.

07.02.01 - Documento H-1

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

07.02.01.01 - Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

07.02.02 - Documento H-2

07.02.02.01. Comprovação de que compõe(m) o quadro permanente da empresa profissional(is) graduado(s) e habilitado(s) com registro no respectivo Conselho Regional de classe.

07.02.02.01.01. A comprovação dessa vinculação à empresa poderá ser feita com a apresentação da cópia de contrato social, Carteira de Trabalho/MT, ou Ficha de Registro de Empregado.

07.02.02.01.02. Comprovação de que a empresa tenha registro e habilitação no respectivo Conselho Regional de classe, em atividade que a qualifique para os serviços requeridos.

07.02.02.02. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestados Técnicos do profissional indicado pela empresa como Responsável técnico pela prestação do serviço registrados em conselho de classe, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do declarante e com identificação do signatário nas temáticas específicas de:

- Planejamento e Verificação de observatório em saúde;
- Planejamento e Verificação de observatório em educação;
- Planejamento e Verificação de observatório em políticas sociais;
- Planejamento e Verificação de observatório na área fazendária.

07.02.02.02.01. Do Atestado de Capacidade Técnica, deverá constar a identificação do contrato firmado e descrição dos serviços prestados suficiente a permitir verificação de sua





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

compatibilidade com o objeto desta licitação; e reconhecimento de a contratada ter executado adequadamente o contrato firmado.

07.02.03 - Documento H-3

Cópia da prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão de Débito – CND, emitida pela Receita Federal, com validade na data da licitação;

07.02.04 - Documento H-4

Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação;

07.02.05 - Documento H-5

Cópias das Certidões de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da empresa, com validade na data da licitação.

07.02.05.01 - Para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

07.02.06 - Documento H-6

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela justiça do trabalho.

07.02.07 - Documento H-7

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme inciso I da Lei nº8666/93.

07.02.07.01. As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

07.02.07.02. Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar em separado os elementos abaixo discriminados:

6

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- a) Ativo Circulante;
- b) Realizável a Longo Prazo;
- b) Ativo Total;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo.

07.02.07.03. Devem enquadrar-se nos seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 0,50

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

07.02.07.04. No caso de existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, a licitante deverá apresentar, por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado (contador), discorrendo sobre a composição das contas

7

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

07.02.08 - Documento H-8

Certidão negativa de falência ou concordata, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

07.02.08.01. A empresa que estiver em recuperação judicial, deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005 e que o mesmo encontra-se em vigor, a ser demonstrada através de Certidão expedida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, nos termos do Acórdão nº 8271/2011, 2ª Câmara.

07.02.09 - Documento H-9

Comprovação de que a licitante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, Declaração de que não emprega menor, ANEXO II.

07.02.10 - Documento H-10

Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, conforme ANEXO VIII, constante deste Edital.

07.03. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, conforme disposto no § 6º, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

07.04. O envelope de proposta que não for aberto ficará em poder da comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

IX. DAS PROPOSTAS (Envelope nº 02)

8

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

09.01. As propostas, rubricadas e assinadas, deverão ser apresentadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, sendo que nestes preços estarão previstos:

09.02. Todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, combustíveis, seguros, limpeza e reparos necessários durante e após a execução dos serviços, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas;

09.03. A planilha referente à proposta dos preços deverá ser preenchida com duas casas decimais, mantendo inalterada a coluna “Quantidade”;

09.04. O valor numérico total da proposta deverá também ser expresso por extenso. Havendo divergência entre esses valores prevalecerá o valor por extenso.

09.05. Validade da proposta: (mínimo de 60 dias da data de abertura).

09.06. Prazo de execução: 12 meses, conforme cronograma constante de apêndice do Termo de Referência, admitida prorrogação sem penalidade para o contratado apenas nas hipóteses dos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93.

09.07. Apresentar, juntamente com a proposta, o Cronograma, rubricado e assinado pelo responsável, compatível com o CRONOGRAMA fornecido pelo Município.

X. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.01. O pagamento será efetuado mensalmente à contratada, após emissão dos relatórios dos serviços executados.

10.02. Os relatórios deverão ser atestados pelo servidor designado pela Secretaria demandante dos serviços e anexados à Nota de Empenho.

XI. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

11.01. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor estimado no item XII, conforme art. 48, II da Lei 8.666/93, as manifestamente irrisórias, bem como as propostas inexequíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

XII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

12.01. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame. As propostas não poderão ultrapassar tal quantia, sob pena de desclassificação da licitante que assim proceder (art.48,II da Lei 8.666/93).

XIII. DO PROCEDIMENTO

13.01. No local indicado no preâmbulo a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, procederá ao exame das condições exigidas no Título VII (DA HABILITAÇÃO).

13.02. Após analisar os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

13.03. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão. Estando presentes todas as licitantes, em não havendo solicitação de prazo recursal e tendo todos os licitantes expressado individualmente que declinarão do mesmo, serão abertas as PROPOSTAS (ENVELOPE nº 02), cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

13.04. Na hipótese de ser suspenso o certame para análise dos ENVELOPES n 01, os envelopes com as propostas (ENVELOPES n 02), serão rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

13.05. Serão devolvidos, aos licitantes inabilitados os envelopes que contenham suas propostas, fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, os envelopes de propostas que não forem retirados após 30 (trinta) dias da denegação do recurso serão destruídos.

XIV. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO.

14.01. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, indicando a de MENOR PREÇO GLOBAL.

14.02. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

10

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

14.03. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, deve-se proceder ao desempate primeiramente pelos critérios do § 2º do art. 3º e, persistindo o empate, por sorteio, conforme § 2º do art. 45, ambos dispositivos da Lei 8.666/93.

14.04. Não será levado em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS.

XV. DO CONTRATO

15.01. Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado a comparecer em 05 (cinco) dias a contar de sua convocação. O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, se justificado e aceito pelas partes.

15.02. O contrato a ser firmado com o vencedor da Licitação, terá como parte integrante o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS.

XVI. DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

16.01. Os serviços obedecerão às respectivas especificações constantes NO TERMO DE REFERÊNCIA este edital.

XVII. DO FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

17.01. A fiscalização da execução dos serviços, assim como verificação do cumprimento do cronograma será realizada pelo responsável designado pela secretaria responsável por cada item a ser realizado. A gestão administrativa do contrato será realizada pela Superintendência de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos.

17.02. Caberá à contratada apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos relatórios de andamento do trabalho com apresentação dos resultados preliminares para fiscalização e questionamento pelos membros, de acordo com o Cronograma de Execução. A Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos informará mensalmente à Superintendência de Licitação e Contratos o cumprimento ou descumprimento do Cronograma de Execução, em ofício denominado “Medição dos Serviços”.

17.02.01. Eventuais atrasos ou adiantamentos da execução dos serviços em relação ao estabelecido no Cronograma de Execução apresentado na proposta deverão ser imediatamente relatados justificadamente à Secretaria responsável, que avaliará e autorizará – ou não – a alteração do Cronograma de Execução e a responsabilidade da contratada.

11

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

17.02.02. No caso do item 17.02.01 a Secretaria responsável oficiará à Superintendência de Licitações e Contratos qualquer alteração do cronograma, para fins de gestão administrativa do contrato, assim como apontará os motivos da alteração do cronograma e a responsabilidade da contratada, para fins de eventual aplicação de penalidade.

17.03. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela execução do contrato.

XVIII. DAS PENALIDADES

18.01. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora a multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

18.01.01 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

18.01.02. Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

18.02. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

18.02.01. Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

18.02.02. Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do Contrato;

18.02.03. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.02.04. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.02.05. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

12

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

XIX. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

19.01. Todo e qualquer pedido de esclarecimento referente à presente licitação deverá ser devidamente protocolado no Setor Licitação e Contratos – situado à Rua João Luiz Alves, 181, Alfenas-MG, ou de forma eletrônica através do e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da mesma.

19.03. Eventuais recursos administrativos deverão ser protocolados no endereço supra mencionado, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), observando-se, para este efeito, o rito e as disposições contidas no capítulo V da Lei Federal 8.666/93, artigo 109.

19.03.01. Os recursos terão efeito suspensivo.

19.04. Dos atos da Comissão de Licitação cabem recursos, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante ou julgamento das propostas.

19.05. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, as demais licitantes serão comunicadas, através de e-mail, e poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.06. Em caso de interposição de recurso na sessão da licitação, por petição escrita ou verbal, a intimação dos atos referidos no subitem 19.05 poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, devidamente registrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as licitantes no ato.

19.07. Caberá, ainda:

19.07.01. Representação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.07.02. Caberá pedido de reconsideração de decisão de Secretário Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

19.08. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração inicia-se ou corre sem que os autos do processo estejam disponíveis para vista ao interessado.

13

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

19.09. Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da Prefeitura do Município de Alfenas, quais sejam, segunda à sexta-feira, das 12:00h às 18:00h.

XX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.01. Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços.

20.02. Notificar formalmente a CONTRATADA de defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

20.03. Notificar formalmente a CONTRATADA da instauração de procedimento administrativo para apuração de irregularidades e eventual penalização, abrindo prazo para defesa.

20.04. Caberá a PREFEITURA providenciar todas as informações necessárias e esclarecimentos que devem ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

20.05. Notificar formalmente a CONTRATADA de determinações da CONTRATANTE que possam acarretar alteração qualitativa ou quantitativa da execução dos serviços, ou ainda do respectivo prazo de execução, tais como suspensão ou diminuição do ritmo de prestação dos serviços, atraso em providências a cargo da CONTRATANTE, etc.

20.05.01. A ausência de notificação formal desautorizará a prorrogação de prazo de execução com base no inciso do art. 57 da Lei 8666/1993.

XXI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A contratada prestará serviços de implantação do observatório de políticas sociais, conforme item 4 deste termo de referência.

21.2. Efetuar todos os pagamentos de salários, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora.

21.3. Arcas com todas as despesas inerentes à prestação de serviços objeto deste processo licitatório.

21.4. Manter durante o período de contrato suas obrigações fiscais e trabalhistas.

14

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

XXII. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

22.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

XXIII. DA RESCISÃO

23.01. O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

23.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

23.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

23.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

23.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

23.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.

23.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALFENAS, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

23.08. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

23.09. Em todos os casos de penalidades, será facultada à CONTRATADA ampla defesa, na forma da Lei.

XXIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

24.01. O preço contratual entende-se líquido de sorte que, por conta e responsabilidade exclusiva do Contratado correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário comercial ou social, sejam de competência fazendária ou outros.

24.02. O fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão do Licitante aos termos deste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, pelo que se obriga, sob as sanções, ao integral cumprimento de sua proposta.

24.03. A Prefeitura do Município de Alfenas poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

24.04. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil que se lhe seguir.

24.05. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.

24.06. O edital e seus anexos, bem como quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço mencionado, no preâmbulo deste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, assim como estão disponíveis o edital e seus anexos em meio físico na Gerência de Licitação e Contratos. Para conhecimento do público, a presente Tomada de Preços é afixado no quadro de aviso, andar térreo do Paço Municipal.

24.07. Nos termos da Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato fica estabelecido que o Foro da Comarca de Alfenas será apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.08. Para conhecimento do público expede-se o presente EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, que é afixado no andar térreo do Paço Municipal, publicado em jornal local (Atos Oficiais), de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado.

24.09. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.

16

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

Alfenas, aos 01 de abril de 2020.

Rosilene Coutinho Modesto Junqueira
Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS

PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO Nº 78/2020

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados necessários para implantação dos Observatórios das Políticas Sociais: Saúde, Educação e Assistência Social e estruturação e apoio para área financeira do Município de Alfenas- MG.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei .M. nº 3235/01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos

3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art. 70 dos ADCP

Implantação de observatórios de políticas sociais e apoio à área financeira do município de Alfenas.

4. JUSTIFICATIVA:

Fund. Legal: alínea “e”, inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93

A Prefeitura Municipal de Alfenas-MG, através da coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos, buscando melhorias na execução e controle das políticas públicas e prestação de contas, em que será realizado um diagnóstico setorial inserido no cenário atual, visa contribuir para o crescimento, amadurecimento e aperfeiçoamento da sua capacidade de execução das políticas públicas.

Diante das significativas mudanças na estrutura da gestão pública e da necessidade premente de nivelar as atividades, visando atender as expectativas da comunidade, entende-se que é urgente a retomada do processo para melhorar a eficiência gerencial, buscando a máxima eficácia na prestação dos serviços públicos.

A retomada do fortalecimento da administração municipal, a identificação de seus processos e as perspectivas de melhoria diante dos resultados traçados, poderão possibilitar a execução mais efetiva das ações previstas através do desenvolvimento de um Plano de ação.

Para a consecução da tarefa de retomar o fortalecimento da administração pública estratégica a partir da construção de um instrumento gerencial, o Observatório de Políticas Sociais e a Sala de Situações, possibilitarão implementar o Modelo Gestor nas áreas afins, faz-se necessária a contratação de prestação de serviços especializados para organizar, orientar, relatar as estratégias dessa revisão, dentre outras atividades, juntamente com os integrantes da Administração Pública nas áreas definidas neste termo de referência. Para isso, serão trabalhados três pilares:

- 1) a revisão da agenda estratégica;
- 2) o alinhamento da estrutura executora; e
- 3) a definição da sistemática de monitoramento e avaliação.

Os trabalhos de prestação de serviços, em conjunto com o corpo técnico da Administração irão revisar os aspectos institucionais, identificar os óbices enfrentados para correta execução da gestão pública

18

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

estratégica, bem como produzir indicadores primários e secundários para a tomada de decisão dos gestores, além de proporcionar uma integração de coordenação de políticas sociais, desta forma os indicadores serão componentes do documento final do resultado desse trabalho.

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA
PROGRAMA: 0001 – Alfenas e a excelência na gestão municipal

Órgão 04- Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos

PROJETO/ATIVIDADE: 2006 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos

6. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 64/2020 – Administração

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUBFUNÇÃO: 129 – Administração de receitas

ELEMENTO: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica- FICHA 64

7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos.

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: inciso IX do art 6º e incisos do art 12 da Lei 8.666/93

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados nos anexos.

9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO:

Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93

Estima-se conforme planilhas constantes deste projeto o valor anual de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) referente à prestação de serviços objeto deste processo.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente por um período de 12 (doze) meses, após emissão de relatórios com ateste por servidor designado pela secretaria vinculada ao serviço prestado.

11. DOS PROJETOS:

O presente projeto básico segue instruído por:
- Anexo I - Termo de Referência;

Alfenas, 06 de março de 2020

Rosilene Coutinho Modesto Junqueira
Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

TERMO DE REFERENCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados necessários para implantação dos Observatórios das Políticas Sociais: Saúde, Educação e Assistência Social e estruturação e apoio para área financeira do Município de Alfenas- MG.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Alfenas-MG, através da coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos, buscando melhorias na execução e controle das políticas públicas e prestação de contas, em que será realizado um diagnóstico setorial inserido no cenário atual, visa contribuir para o crescimento, amadurecimento e aperfeiçoamento da sua capacidade de execução das políticas públicas.

Diante das significativas mudanças na estrutura da gestão pública e da necessidade premente de nivelar as atividades, visando atender as expectativas da comunidade, entende-se que é urgente a retomada do processo para melhorar a eficiência gerencial, buscando a máxima eficácia na prestação dos serviços públicos.

A retomada do fortalecimento da administração municipal, a identificação de seus processos e as perspectivas de melhoria diante dos resultados traçados, poderão possibilitar a execução mais efetiva das ações previstas através do desenvolvimento de um Plano de ação.

Para a consecução da tarefa de retomar o fortalecimento da administração pública estratégica a partir da construção de um instrumento gerencial, o Observatório de Políticas Sociais e a Sala de Situações, possibilitarão implementar o Modelo Gestor nas áreas afins, faz-se necessária a contratação de prestação de serviços especializados para organizar, orientar, relatar as estratégias dessa revisão, dentre outras atividades, juntamente com os integrantes da Administração Pública nas áreas definidas neste termo de referência. Para isso, serão trabalhados três pilares:

- 1) a revisão da agenda estratégica;
- 2) o alinhamento da estrutura executora; e
- 3) a definição da sistemática de monitoramento e avaliação.

Os trabalhos de prestação de serviços, em conjunto com o corpo técnico da Administração irão revisar os aspectos institucionais, identificar os óbices enfrentados para correta execução da gestão pública estratégica, bem como produzir indicadores primários e secundários para a tomada de decisão dos gestores, além de proporcionar uma integração de coordenação de políticas sociais, desta forma os indicadores serão componentes do documento final do resultado desse trabalho.

2.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.2. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2020, e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

20

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
04.10.04	004.129.0001.2.006	33.90.39	64/2020

3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS POR ÁREA TEMÁTICAS

3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Serão desenvolvidas as seguintes ações na realização dos trabalhos:

- I. Revisar o Plano Global de Governo da área da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Assessorar as minutas de convênios, termos de cooperação entre entes públicos, quando necessário;
- III. Levantamento técnico situacional sobre a condição precisa dos programas e ações em saúde pública;
- IV. Identificação de oportunidades de desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades que possam ampliar a obtenção de recursos financeiros;
- V. Identificação de pontos de estrangulamento com demandas não atendidas e ociosidades de serviços, caso seja diagnosticado;
- VI. Implementação do Observatório de Políticas de Saúde e geração de indicadores e subindicadores que subsidiarão a tomada de decisões dos gestores de saúde;
- VII. Assessorar a Secretaria na capacitação e monitoramento de ações que permitam fortalecer e melhorar o sistema de informações e bancos de dados utilizados sobre os beneficiários da saúde, com vistas à coordenação, ao desenvolvimento, à gestão e à avaliação das ações, bem como a regulamentação e controle dos benefícios;

3.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Serão desenvolvidas as seguintes ações na realização dos trabalhos:

- I. Diagnosticar os programas e projetos sociais de responsabilidade da Secretaria Municipal através de um levantamento técnico situacional sobre a condição precisa dos programas e ações na vigilância sócio-assistencial;
- II. Elaborar Manual dos recursos recebidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e orientações sobre a forma de ordenação das despesas;
- III. Revisar o Plano Global de Governo na área de Assistência Social;
- IV. Implantar o Observatório e Indicadores das Políticas de Assistência Social;
- V. Orientar a readequação de ações corretivas quando necessário;
- VI. Assessorar a identificação, integração e aperfeiçoamento da articulação entre os programas sociais ofertados pelo executivo municipal, em diversas áreas setoriais, com o objetivo de integrar interesses convergentes na área social, em especial da assistência social;
- VII. Analisar a situação orçamentária e financeira existente e sua compatibilidade com as metas que estão sendo executadas;

21

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- VIII. Assessorar a Secretaria na capacitação e monitoramento de ações que permitam fortalecer e melhorar o sistema de informações e bancos de dados utilizados sobre os benefícios da assistência social, com vistas ao planejamento, desenvolvimento e avaliação das ações, bem como a regulamentação e controle dos benefícios;

3.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I. Revisar o Plano Global de Governo da área da Secretaria de Educação;
- II. Implantar o Observatório e Indicadores das Políticas Educacionais;
- III. Elaborar Manual dos recursos recebidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e orientações sobre a forma de ordenação das despesas;
- IV. Assessorar a Secretaria de Educação com informações que permitam melhorar a tomada de decisões quanto ao planejamento orçamentário e financeiro, além de orientar a execução dos serviços e programas prioritários do Governo;
- V. Assessorar a Secretaria Municipal de Educação nas prestações de contas dos programas PNATE, PNAE e das ações do Plano de Ações Articuladas (PAR);
- VI. Implantar o Observatório das Políticas de Educação com indicadores e subindicadores como mecanismos gestores.

3.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS

- I. Análises e orientações da viabilidade financeira dos indicadores e subindicadores produzidos pelos observatórios das áreas sociais para tomada de decisão dos gestores;
- II. Assessorar e orientar a elaboração das projeções das receitas e uma estrutura que permita um planejamento municipal para a adoção de um controle de cotas financeiras para execução das despesas;
- III. Assessorar na elaboração de um manual de receitas e a forma correta dos gastos, atrelados às fontes de recursos orçamentários e financeiros;
- IV. Assessorar a Secretaria Municipal de Fazenda na adoção de procedimentos padrões que permitam melhorar a gestão de receitas;
- V. Assessorar a Secretaria Municipal de Fazenda nas orientações e análises das prestações de contas e Termos de Compromisso junto aos órgãos de Controle Externo.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Tabela:

CRONOGRAMA AÇÃO /CRONOGRAMA	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1- Levantamento de dados;	x	x	x									
2- Reuniões, capacitações;		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	

22

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

3- Diagnóstico;			x	x	x	x	x						
4- Proposições;				x	x	x	x	x	x	X	x		
5- Monitoramento;			x	x	x	x	x	x	x	X	x	x	
6- Relatório Final Consolidado.													x

- 4.2. Deverá ser respeitado o cronograma de execução, o qual só poderá ser alterado mediante justificativa da CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.
- 4.3. Os profissionais vinculados à CONTRATADA deverão ter visitas semanais de forma presencial em tempo necessário, de no mínimo um dia;
- 4.4. A CONTRATADA deverá fornecer atendimento à distância em horário comercial, via e-mail, telefone, vídeo conferência, ou outra forma escolhida, em dias úteis, de forma a atender as necessidades das secretarias demandantes dos serviços.

5. PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado mensalmente à contratada, após emissão dos relatórios dos serviços executados.
- 5.2. Os relatórios deverão ser atestados pelo servidor designado pela Secretaria demandante dos serviços e anexados à Nota de Empenho.

6. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Esta licitação, está aberta a todos concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, que atenderem aos requisitos do Edital e comprovarem as seguintes condições:

1º – HABILITAÇÃO JURÍDICA – Artigo 28 Lei 8.666/93

- a) Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver), com CNAE pertinente ao objeto licitado.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

2º – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Artigo 30 Lei 8.666/93

b) Comprovação de que compõe(m) o quadro permanente da empresa profissional(is) graduado(s) e habilitado(s) com registro no respectivo Conselho Regional de classe e prática profissional de, no mínimo, 1 (um) ano, em atividade que o(s) qualifique para os serviços requeridos.

23

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

b.1) A comprovação dessa vinculação à empresa poderá ser feita com a apresentação da cópia de contrato social, Carteira de Trabalho/MT, ou Ficha de Registro de Empregado. Não será aceito contrato de profissional autônomo, para este fim.

b.2) Comprovação de que a empresa tenha registro e habilitação no respectivo Conselho Regional de classe, em atividade que a qualifique para os serviços requeridos.

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica registrados em conselho de classe**, em nome da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do declarante e com identificação do signatário nas temáticas específicas de:

- Planejamento e Verificação de observatório em saúde;
- Planejamento e Verificação de observatório em educação;
- Planejamento e Verificação de observatório em políticas sociais;
- Planejamento e Verificação de observatório na área fazendária.

c.1) Do *Atestado de Capacidade Técnica*, deverá constar a identificação do contrato firmado e descrição dos serviços prestados suficiente a permitir verificação de sua compatibilidade com o objeto desta licitação; e reconhecimento de a contratada ter executado adequadamente o contrato firmado.

8. TIPO DE LICITAÇÃO

8.1.A licitação será do tipo Menor Valor Global, ou seja, será vencedor do item o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e oferecer o Menor Valor global do item licitado para a prestação de serviços.

9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

9.1. Estima-se conforme cotações de preços de mercado nas empresas de prestação de serviços especializadas em implantação dos Observatórios das Políticas Sociais: Saúde, Educação e Assistência Social e estruturação e apoio para área financeira DO Município de Alfenas, o valor total estimado anual de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**.

9.2. Planilha de valores globais e estimativo de preços de acordo com as cotações de mercado:

Item	Serviço	Un	Orç. 01 Anual	Orç.02 Anual	Orç.03 Anual	Média estimativa – Valor Global
1	Prestação de serviços técnicos especializados necessários para implantação dos Observatórios das Políticas Sociais: Saúde, Educação e Assistência Social e estruturação e apoio para área financeira	SV	R\$624.000,00	R\$600.000,00	R\$576.000,00	R\$600.000,00

24

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada prestará serviços de implantação do observatório de políticas sociais, conforme item 4 deste termo de referência.

10.2. Efetuar todos os pagamentos de salários, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora.

10.3. Arcas com todas as despesas inerentes à prestação de serviços objeto deste processo licitatório.

10.4. Manter durante o período de contrato suas obrigações fiscais e trabalhistas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, através das equipes das secretarias demandantes deverão efetuar a fiscalização e acompanhamento das atividades propostas.

10.3.A Prefeitura Municipal fica obrigada a realizar os pagamentos mensais decorrentes desta prestação de serviços, após a apresentação dos relatórios e atestes e a emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços emitida pela contratada, dentro da sua programação e disponibilidade financeira.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.O profissional alocado pela contratada não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade sem qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, inclusive em matéria trabalhista.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. A vigência do contrato será a partir da assinatura da minuta contratual e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, se interesse da Administração.

14. DAS PENALIDADES

14.1.O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora a multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

14.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

14.1.2. Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

14.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

14.2.2. Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços;

14.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até cinco (05) anos;

25

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

14.2.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

Alfenas, 06 de março de 2020

Rosilene Coutinho Modesto Junqueira
Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2020

A empresa, com sede na
....., nº., C.N.P.J. nº.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº.
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Alfenas, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

27

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.)
....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º/.....
e do CNPF n.º, DECLARA, para fins de participação na Tomada de
Preços n.º 003/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I
do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
.....
(data)

.....
(representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2020

PROCESSO Nº69/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALFENAS, representado pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Estratégico E A EMPRESA: -----, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS OBSERVATÓRIOS DAS POLÍTICAS SOCIAIS: SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESTRUTURAÇÃO E APOIO PARA ÁREA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE ALFENAS- MG. Contrato vinculado ao edital de TOMADA DE PREÇOS 003/2020, que passam a vincular este contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTO

1.1 São partes contratantes o Município de Alfenas pessoa jurídica de direito público, de ora denominado PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, com sede nesta cidade, à Praça Fausto Monteiro 347, CNPJ 18.243.220/0001-01. e a empresa -----, de ora em diante denominada CONTRATADA, estabelecida à Rua -----, nº ---, -----, na cidade de -----, Estado de -----, CNPJ/MF nº -----, através de seu(s) representante(s) no final nomeado(s).

Em virtude do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº 003/2020 do MUNICÍPIO DE ALFENAS, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº 069/2020, de XX de XX de 2020, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de ---- de --- ----- de 2020, publicado em ---- de ----- de 2020 ---, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

01.01. Prazo de execução: será de 12 meses, iniciando-se com a ordem de serviço, podendo ser prorrogado, sem penalidade para a contratante nas hipóteses dos incisos do §1º do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme cronograma constante do Termo de Referência;

01.02. A vigência do contrato será de 12 meses, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

29

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

02.01. Ficam vinculados a este contrato a proposta e o cronograma apresentado pela empresa CONTRATADA.

02.02. Os serviços obedecerão às especificações do Termo de Referência e demais anexos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

03.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de Convênio Federal constantes no orçamento vigente e codificadas sob os nºs:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da despesa	Nº da despesa
01.10.10	004.122.0024.2.253	3.3.90.39	64/2020

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

04.01. Este CONTRATO é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, em especial aquelas previstas no item III do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

05.01. O valor do presente instrumento importa em R\$ _____ (_____), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA que passa a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

06.01. O pagamento será efetuado mensalmente à contratada, após emissão dos relatórios dos serviços executados.

06.02. Os relatórios deverão ser atestados pelo servidor designado pela Secretaria demandante dos serviços e anexados à Nota de Empenho.

06.03. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

30

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.01. Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços.

07.02. Notificar formalmente a CONTRATADA de defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

07.03. Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

07.04. Caberá a PREFEITURA providenciar todas as informações necessárias e esclarecimentos que devem ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

07.04.01. Iniciar procedimento administrativo de imposição de penalidade à contratada, se a ela for imputável o atraso verificado no cronograma, sem prejuízo de eventual readequação do cronograma e consequente comunicação ao órgão gestor do contrato (Gerência de Licitação e Contratos) para providências quanto ao pertinente termo aditivo de prorrogação de prazo contratual.

07.04.02. Comunicar o órgão gestor do contrato (Gerência de Licitação e Contratos) do atraso e eventual readequação do cronograma para providências quanto ao pertinente termo aditivo de prorrogação de prazo contratual, no caso do atraso no cronograma ter fundamento em alguma das hipóteses dos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

08.01. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora a multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

08.01.01 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

08.01.02. Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

08.02. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

31

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

08.02.01. Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

08.02.02. Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços;

08.02.03. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

08.02.04. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

08.02.05. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

09.01. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, devendo o faturamento, nesses casos, se dar pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.01. A contratada prestará serviços de implantação do observatório de políticas sociais, conforme item 4 deste termo de referência.

10.02. Efetuar todos os pagamentos de salários, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora.

10.03. Arcas com todas as despesas inerentes à prestação de serviços objeto deste processo licitatório.

10.04. Manter durante o período de contrato suas obrigações fiscais e trabalhistas.

10.5. O profissional alocado pela contratada não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser

32

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

contratada, recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade sem qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, inclusive em matéria trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

11.01. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes em decorrência da legislação vigente, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo expressamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

11.02. A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.

11.03. A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

12.01. A fiscalização da execução dos serviços, assim como verificação do cumprimento do cronograma será realizada pelo responsável designado pela secretaria responsável por cada item a ser realizado. A gestão administrativa do contrato será realizada pelo Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos.

12.02. Caberá à contratada apresentar mensalmente à Secretaria responsável relatórios de andamento do trabalho com apresentação dos resultados preliminares para fiscalização e questionamento pelos membros, de acordo com o Cronograma de Execução. A Secretaria responsável informará mensalmente à Gerência de Licitação e Contratos o cumprimento ou descumprimento do Cronograma de Execução, em ofício denominado “Medição dos Serviços”.

12.02.01. Eventuais atrasos ou adiantamentos da execução dos serviços em relação ao estabelecido no Cronograma de Execução apresentado na proposta deverão ser imediatamente relatados justificadamente à Secretaria responsável, que avaliará e autorizará – ou não – a alteração do Cronograma de Execução e a responsabilidade da contratada.

33

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

12.02.02. No caso do item 12.01.01 a Secretaria responsável oficiará à Gerência de Licitações e Contratos qualquer alteração do cronograma, para fins de gestão administrativa do contrato, assim como apontará os motivos da alteração do cronograma e a responsabilidade da contratada, para fins de eventual aplicação de penalidade.

12.03. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

13.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

13.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

13.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

13.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

13.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.

13.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

13.08. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas

13.09. Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei 8.666/1993.

34

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.01. Os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas, despesas e honorários advocatícios, incidentes sobre o valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Alfenas, de de 2020.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALFENAS

Rosilene Coutinho Modesto Junqueira

Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos

EMPRESA

CNPJ. Nº:

TESTEMUNHAS:

35

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida, _____, propõe executar o objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados necessários para implantação dos Observatórios das Políticas Sociais: Saúde, Educação e Assistência Social e estruturação e apoio para área financeira do Município de Alfenas- MG, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da Tomada de Preço 003/2020, Processo nº069/2020 e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

Assinatura do responsável

36

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e de acordo com os termos do Edital da Tomada de Preço nº003/2020 e seus anexos, especificamente os itens e cláusulas acerca dos prazos contratuais e das obrigações da contratada, assim como das penalidades previstas em caso de infração às mesmas.

Nome da empresa

Assinatura do responsável

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CARIMBO E ASSINATURA

38

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020